



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2020

- **Item 15 destinado à ampla concorrência;**
- **Demais itens com Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n º 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 14 de setembro de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 54/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material permanente – utensílios domésticos e outros itens correlatos.

DATA: 29 de setembro de 2020

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0014674-34.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de material permanente – utensílios domésticos e outros itens correlatos, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O **item 15** da presente licitação será destinado à ampla concorrência, e os demais itens para **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG DA Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial

com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos itens ofertados, com a indicação da marca /modelo cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Devidas comprovações de Conservação de Energia, INMETRO, CONPET, CFT/APP do IBAMA e/ou ABNT, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência;
- d) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- e) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- f) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. **Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta digitada importa a desclassificação da proposta, podendo a proposta digitalizada (anexada), estar completa.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos definidos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item**, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 2 não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.12.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada para os itens 15 e 16, a aquisição dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não

encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o limite estimado do valor do item licitado, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema ComprasNet no momento do cadastramento da proposta de preços, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital será imediatamente

encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Para aquisições cujo valor total do fornecedor seja inferior a R\$ 176.000,00, será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, ficando este formalizado pela Nota de Empenho emitida pelo TRE-PI;

16.2. Superado o valor constante do subitem anterior, o TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

16.2.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.2.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação do cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

16.2.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.3. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.3.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

16.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência, sendo o preço contratado irrevogável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

19.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.12. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução n.º 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.12.1. A vedação constante do *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.12.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da

Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.16. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 04/2020;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

Teresina – PI, 14 de setembro de 2020

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2020**(PROCESSO SEI Nº 0014674-34.2020.6.18.8000)****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (utensílios domésticos e outros itens correlatos), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, orçamento e Finanças – SAOF, bem como para atendimento de pedidos encaminhados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP; Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

1.2. A contratação dos bens objeto deste Termo deve se dar através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

1.2.2. E a não opção pelo registro de preços se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

1.2.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 8.538/2015, 10.024/2019 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objetivo desta contratação é aquisição de bens diversos (utensílios domésticos e equipamentos diversos), para atender às necessidades das Unidades Internas deste Tribunal, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 – Conforme mencionado acima, os bens permanentes foram inseridos por serem necessários para o atendimento das diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para suprir os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, bem como em face de solicitações enviadas pela SEALP, SEAPT e nas constantes na planilha de pedidos encaminhados pelas diversas unidades (CARBEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF e visam garantir uma infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, de forma a mantê-la contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços prestados, levando-se em conta em especial, os princípios da economicidade, da padronização e do interesse público.

2.2. Os bens permanentes descritos neste Termo constam do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia deste Tribunal para o exercício de 2020 e foram devidamente autorizados pelo Des. Presidente nos autos do processo SEI nº [0008474-11.2020.6.18.8000](#).

2.3. Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móveis e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- a) Desgaste natural dos equipamentos (armários, bebedouros, cadeiras, sofás etc.);
- b) Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;

- c) Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado, especialmente para atendimento do rezoneamento das Zonas Eleitorais do interior do Estado.

2.4. Vale destacar, ainda, que os bens descritos nos itens 3 (bebedouro), 4 (botijão de gás), 8 (fogão de piso) estão sendo repetidos neste Termo por terem sido cancelados no PE nº 59/2018 (SEI nº [0000927-85.2018.6.18.8000](#)).

2.5 – A aquisição está distribuída em 16 itens.

2.6. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A aquisição aqui proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 297.441,13 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio constante do Anexo II deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados nas seguintes contas: 44.90.52.06 – Material Permanente/ Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – item 01; 44.90.52.08 – Ap. Equipam. Utens. Méd. companh. Laboratoriais e Hospitalares – item 5; 44.90.52.12 – Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos – itens 4, 6, 7, 8, 10, 12 e 13; 44.90.52.30 – Máq. e Equipam. Energéticos – item 9; 44.90.52.34 – Material Permanente/Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos – itens 3, 11, 14, 15 e 16; 44.90.52.42 – Material Permanente/Mobiliário em Geral – item 2; de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. – Adota-se os critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e

menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de Licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).

6.2. Deste modo, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico.

6.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.4. Só será admitida a oferta dos **produtos descritos no itens 7, 8, 12, 13, 14, 15 e 16** que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na(s) classe(s) “A”**, aposta ao produto e/ou em sua embalagem, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.4.1 a comprovação acima poderá ser pelo licitante melhor classificado, por meio de catálogo, folder, manual, propaganda, encarte do fabricante ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido tem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na classe “A”**, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.4.2. No caso do item 7 – Fogão à gás, os modelos cotados devem estar classificados com o grau máximo de eficiência energética no consumo de gás do selo CONPET.

6.5. Só será admitida a oferta dos itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência, cujo fabricante (**indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações**, bem como de **mobiliário em geral**), que esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.5.1 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

6.6. Só será admitida a oferta dos itens **3, 8 e 13 (bebedouro, refrigerador e frigobar, respectivamente)**, descritos no Anexo I, para equipamentos de refrigeração que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

6.7. Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.8. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.9. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.10. DA EQUIVALÊNCIA OU SIMILARIDADE

6.10.1. As especificações apresentadas neste termo servem para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

6.10.2. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

6.10.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, caso desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

6.10.2.2. SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, caso desempenhem idêntica função construtiva, mas não apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7.5. Os bens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM (todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com exceção do item 15 que será destinado à ampla concorrência).**

8.1.1. Os valores dos lances deverão ter o **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)**, para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e, para o lote: PREÇO TOTAL do LOTE, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) **Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.5.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.5.2. As demais exigências mencionadas no item 6 (Sustentabilidade), bem como as exigências previstas individualmente nas descrições de cada item deste Termo, deverão ser encaminhadas pela licitante melhor classificada e deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

8.6. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 6 (sustentabilidade), bem como os enumerados acima, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa *única ou parcelada*, à critério da Administração, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, **devendo a licitante agendar a entrega, com antecedência mínima de 01 (um)**

dia útil, entrando em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio –SEALP, pelo telefone (86) 2107-9811/9787 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

9.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

9.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

9.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.1.3.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, acompanhada do respectivo Termo de Garantia (constante do Anexo III deste Termo de Referência)

11.1.1.1. *Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;*

11.1.1.2. *O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;*

11.1.1.3. No caso dos eletroeletrônicos, estes devem estar acompanhados dos respectivos manuais *do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 01 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

11.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

12. DA GARANTIA

12.1. Durante o período de garantia a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção ao bem, preferencialmente em Teresina, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o TRE-PI.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

12.6. O prazo para substituir ou reparar o bem avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do TRE-PI, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

12.7. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12.8. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo.

12.9. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem, cujo termo de garantia, constante do Anexo III, deste Termo, deve ser entregue pela licitante melhor classificada, juntamente com a nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo dos Chefes das unidades requisitantes durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.1.2. Os valores contratados não serão reajustados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não assinar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%

2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4 Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; - Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe

	pertencam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
--	---

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

15.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DO CONTRATO

16.1. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e celebração de Contrato para valores acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

16.1.1. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de CONTRATO para valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

16.1.2. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.

16.3. A entrega dos bens ficará condicionada a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso, no endereço indicado pela Contratante na forma do item 9.1, deste Termo.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

17.4 O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

17.5. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17.7. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 6.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787 e (86) 2107-9726.

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
Seção de Licitações e Contratações

Vistos:

Sidnei Antunes Ribeiro
Chefe da Seção de Licitações e Contratações

Como fiscal nesta aquisição, concordo com os termos do presente Termo de Referência.

Lívio Rogério Sousa Costa
Chefe da SEALP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<u>APARELHO TELEFÔNICO DE MESA/PAREDE, SEM BINA, COM FIO:</u> <u>CATMAT: 465497</u> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • POSSUIR TECLAS CONTENDO AS FUNÇÕES MÍNIMAS: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO • POSSUIR NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS (ALTO, MÉDIO, BAIXO) • POSSUIR OPÇÃO DE BLOQUEIO DE TECLADO • POSSUIR TECLAS PADRÃO PARA DISCAGEM • COR: PRETO MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS PLENO (SIMILAR OU SUPERIOR): OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI. QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA UNIDADES)
02	ARMÁRIO DE AÇO PARA COPA/COZINHA, AÉREO (SUSPENSO), COM 03 PORTAS CATMAT: 260038 CARACTERÍSTICAS: ARMÁRIO DE AÇO PARA COPA/COZINHA, TRIPLO, DE PAREDE (SUSPENSO), COM TRÊS PORTAS E PUXADORES DE METAL OU PVC METALIZADO, COM MÍNIMO DE UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL. MATERIAL CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO, ANTES DA PINTURA À PÓ, ELETROSTÁTICA, COM QUEIMA A 270°C, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS – MÍNIMO DE 55CM X 120CM X 30CM (A X L X P)

	IMAGEM ILUSTRATIVA (layout sugerido) SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 2CM A MAIOR OU A MENOR. OBS.: ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
03	<u>BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO:</u> <u>CATMAT: 402920</u> BEBEDOURO TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO, GABINETE BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,2 LITROS (ÁGUA GELADA). CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA (EM AMBIENTES A 25°C). MATERIAL RESERVATÓRIO E DUTOS EM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICOS; ALÇAS PARA TRANSPORTE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL; COM DUAS TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PARA ÁGUA GELADA E NATURAL); NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC (EM CONFORMIDADE C/ A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998); COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR À 195W/H; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO REGULÁVEL (MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA); <u>DEVERÁ CONTER BICO CORTADOR DO SELO PLÁSTICO DO GARRAFÃO ACLOPADO NO EQUIPAMENTO, PARA EVITAR PERFURAÇÃO MANUAL DO SELO PLÁSTICO;</u> VOLTAGEM: 220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <u>EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR 16236:2013 OU POR QUALQUER ENTIDADE ACREDITADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO).</u> SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DO PRODUTO QUE POSSUA A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA(S) CLASSE(S) A OU B, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO Nº 286, DE 27/06/2016 E PORTARIA INMETRO Nº 563 DE 2014. MARCA/MODELO SUGERIDO: BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC EGC35B ELETRÔNICO BRANCO OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 30 (TRINTA) UNIDADES

04	<u>BOTIJÃO DE GÁS:</u> <u>CATMAT: 461517</u> RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO/VASILHAME) PARA GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), RETORNÁVEL, VAZIO, COM CAPACIDADE PARA 13KG. FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460, DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, DEVERÁ LIBERAR O GLP, IMPEDINDO A EXPLOÇÃO DO VASILHAME. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 01 (UM) ANO. QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
05	<u>CADEIRA DE RODAS:</u> <u>CATMAT: 400804</u> CARACTERÍSTICA(S): - COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, OU EQUIVALENTE; - ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; - ENCOSTO ACOLCHOADO, REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; - ASSENTO COM ALMOFADA REMOVÍVEL, REVESTIDA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 CM; - NÃO DEVE HAVER VÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO; - ASSENTO FIXADO SEM PARAFUSO; - APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E ERGONÔMICOS; - DOTADA DE PROTETOR DE ROUPA (IMPEDINDO QUE A ROUPA ENTRE EM CONTATO COM AS RODAS) SOLIDÁRIO COM O APOIO DE BRAÇO; - DOTADA DE APOIOS DE PÉ INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REGULÁVEIS; - DOTADA DE APOIOS DE PERNA INDIVIDUAIS, CAPAZES DE ELEVAR DE FORMA INDEPENDENTE CADA PERNA PARA QUE FIQUE(M) HORIZONTALMENTE PARALELA(S) AO CHÃO; - DOTADA DE APOIOS DE PANTURRILHA INDIVIDUAIS, FIXOS E ACOLCHOADOS; - DOTADA DE AROS DE IMPULSO; - DOTADA DE APOIOS DE CONDUÇÃO FIXOS EMBORRACHADOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA; - DOTADA DE FREIOS BILATERAIS, ACIONADOS POR ALAVANCAS, COM MANOPLA ERGONÔMICA; - DOTADA DE ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS E NOS GARFOS DIANTEIROS; - RODAS DIANTEIRAS DE 6”, COM PNEUS MACIÇOS; - RODAS TRASEIRAS DE 24”, COM PNEUS MACIÇOS;

	- EIXOS DAS RODAS FIXOS; - CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 90KG; - PESO DA CADEIRA MENOR OU IGUAL A 23 KG. MATERIAL(IS): - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU EM LIGA DE ALUMÍNIO; - ARTICULAÇÕES E CONEXÕES EM NÁILON; - AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO. MEDIDA(S): - ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 40 CM E 45 CM; - LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 44 CM; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 CM E 45 CM; - ALTURA DO ASSENTO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE 50 CM; - LARGURA MÁXIMA DA CADEIRA ABERTA DE 67 CM. COR(ES): - ESTRUTURA NA COR CINZA OU PRETO; - REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO NA COR PRETA. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: FREEDOM; JAGUARIBE; ORTOBRAS. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 76 (SETENTA E SEIS) UNIDADES
06	<u>CAFETEIRA ELÉTRICA</u> <u>CATMAT: 364223</u> CARACTERÍSTICA(S): CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 CAFEZINHOS, COM FUNÇÃO “CORTA PINGOS”; JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA DO CAFÉ; FILTRO PERMANENTE; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; LUZ PILOTO; COLHER DOSADORA; RESISTÊNCIA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA; 220V. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ELETROLUX (IGUAL OU SUPERIOR). OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO,

	COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES
07	<u>FOGÃO DE PISO, COM 4 QUEIMADORES:</u> CATMAT: 268593 CARACTERÍSTICAS: FOGÃO Á GÁS (GLP), COM 04 PÉS REGULÁVEIS, COM 04 BOCAS ESMALTADAS, COM MESA EM INOX, SEM FURAÇÃO, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, PRATELEIRA DESLIZANTE NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); COM VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "A" EM CONSUMO DE ENERGIA., GÁS (TIPO DE GÁS: GLP); FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LITROS. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES
08	GELADEIRA, TIPO REFRIGERADOR RESIDENCIAL - 300L CATMAT: 448286 DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS, TENSÃO 220V, COR BRANCA, FROST FREE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 7 (SETE) UNIDADES
09	GERADOR DE ENERGIA <u>CATMAT: 400005</u> DESCRIÇÃO: GERADOR ENERGIA À GASOLINA 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, COM PARTIDA MANUAL, MONOFÁSICO, BIVOLT 110/220V, COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, 2,5 KW DE POTÊNCIA MÁXIMA E 2,2 KW DE POTÊNCIA NOMINAL, DOTADO DE REGULADOR

	ELETRÔNICO DE TENSÃO (AVR), CONTA COM CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR 12VDC, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS. MARCA/MODELO SUGERIDOS: TOYAMA OU SIMILAR, MODELO TG2800CX (IGUAL OU SUPERIOR) OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI
	QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
10	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR DE AMBIENTE <u>CATMAT – 150256</u> UMIDIFICADOR E PURIFICADOR DE AMBIENTE COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 05 LITROS, MATERIAL ACRÍLICO, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM DE INTENSIDADE DE NÉVOA, PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO, MÍNIMO DE 15 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 15 (QUINZE) UNIDADES
11	VENTILADOR DE COLUNA <u>CATMAT:275935</u> DESCRIÇÕES: VENTILADOR DE COLUNA DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA); COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM OSCILAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.

	O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
12	<u>MICRO-ONDAS – 20 LITROS:</u> <u>CATMAT: 245256</u> FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, VIDRO TEMPERADO NA COR BRANCA, 220V OU BIVOLT, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A”. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES, ALÉM DE DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERESINA – PI
	QUANTIDADE: 5 (CINCO) UNIDADES
13	<u>FRIGOBAR DE 120 LITROS:</u> <u>CATMAT:326636</u> REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DE NO MÍNIMO, 120 LITROS, COM DEGELO MANUAL, PRATELEIRAS ARAMADAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, <u>220 VOLTS</u>, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A”. OBS.: EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES, ALÉM DE DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERESINA – PI.
	QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, SYSTEM HI WALL DE 18.000 BTU/h <u>CATMAT: 440745</u> SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: <u>220 VOLTS</u>, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A. CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM VIGOR CONSTANTES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H <u>CATMAT: 399654</u> SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: <u>220 VOLTS</u>, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A. CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM VIGOR CONSTANTES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H <u>CATMAT: 399654</u> SEM INSTALAÇÃO, CICLO FRIO, COM ROTAÇÃO FIXA, TENSÃO: <u>220 VOLTS</u>, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING). TERMOSTATO DIGITAL, COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A. CONSUMO ENERGÉTICO: SELO PROCEL - CLASSE “A”. OBS.: A CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBEDECER AOS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM VIGOR CONSTANTES DA PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 410 DE 16/8/2013. OBS.: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COM NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E 02 (DOIS) ANOS PARA O COMPRESSOR, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.
	QUANTIDADE: 2 (DUAS) UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL R\$	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
1	APARELHO TELEFÔNICO	UNID	150	58,49	8.773,50	SIM
2	ARMÁRIO PARA COPA 03 PORTAS	UNID	10	352,12	3.521,20	SIM
3	BEBEDOURO	UNID	30	576,58	17.297,30	SIM
4	BOTIJÃO DE GÁS	UNID	10	116,82	1.168,17	SIM
5	CADEIRA DE RODAS	UNID	68	1.009,25	68.629,00	SIM
6	CAFETEIRA	UNID	50	103,09	5.154,67	SIM
7	FOGÃO	UNID	10	703,03	7.030,30	SIM
8	GELADEIRA	UNID	7	1.694,92	11.864,46	SIM
9	GERADOR	UNID	5	2.074,51	10.372,54	SIM
10	UMIDIFICADOR	UNID	15	189,59	2.843,80	SIM
11	VENTILADOR	UNID	20	253,03	5.060,60	SIM
12	FORNO MICROONDAS	UNID	5	404,76	2.023,80	SIM
13	FRIGOBAR	UNID	20	996,74	19.934,80	SIM
14	SPLITS 18.000 BTUS	UNID	25	1.833,42	45.835,50	SIM
15	SPLITS 30.000 BTUS	UNID	23	3.517,26	80.896,98	NÃO
16	SPLITS 30.000 BTUS (Cota do item 15 reservada para ME/EPP)	UNID	2	3.517,26	7.034,52	SIM
VALOR TOTAL					297.441,13	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Representante legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____

PREGÃO Nº XX/2020 – CONTRATO TRE-PI Nº XX/2020 – NOTA DE EMPENHO Nº XX/2020 – ITEM XX

Nota Fiscal nº _____

PRAZO DE GARANTIA: _____ **meses** - Período Previsto: ____/ ____/ ____ a ____/ ____/ ____

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral Do Piauí (TRE-PI)**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), na Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

1.1. No caso de equipamentos, a assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita pela contratada, nos locais nos quais se encontrem os bens, ou, no caso de ser necessária sua remoção, esta competirá à contratada, após a anuência do TRE-PI, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI.

2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra,

ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE-PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo.

4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 15 deste Termo, bem como por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

6. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Representante legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____

PREGÃO Nº XX/2020 – CONTRATO TRE-PI Nº XX/2020 – NOTA DE EMPENHO Nº XX/2020 – ITEM XX

Nota Fiscal nº _____

PRAZO DE GARANTIA: _____ **Meses** - Período Previsto:// a//

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral Do Piauí (TRE-PI)**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), na Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

1.1. No caso de equipamentos, a assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita pela contratada, nos locais nos quais se encontrem os bens, ou, no caso de ser necessária sua remoção, esta competirá à contratada, após a anuência do TRE-PI, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI.

2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE-PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo.

4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no tópico 15 deste Termo, bem como por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

6. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO *	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO Marca: _____ Modelo: _____	UNID	150	58,49	8.773,50
2	ARMÁRIO PARA COPA 03 PORTAS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	10	352,12	3.521,20
3	BEBEDOURO DE ÁGUA Marca: _____ Modelo: _____	UNID	30	576,58	17.297,30
4	BOTIJÃO DE GÁS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	10	116,82	1.168,17
5	CADEIRA DE RODAS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	68	1.009,25	68.629,00
6	CAFETEIRA Marca: _____ Modelo: _____	UNID	50	103,09	5.154,67
7	FOGÃO 4 BOCAS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	10	703,03	7.030,30
8	GELADEIRA Marca: _____ Modelo: _____	UNID	7	1.694,92	11.864,46
9	GERADOR DE ENERGIA Marca: _____ Modelo: _____	UNID	5	2.074,51	10.372,54

10	UMIDIFICADOR DE AR Marca: _____ Modelo: _____	UNID	15	189,59	2.843,80
11	VENTILADOR DE COLUNA Marca: _____ Modelo: _____	UNID	20	253,03	5.060,60
12	FORNO MICROONDAS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	5	404,76	2.023,80
13	FRIGOBAR Marca: _____ Modelo: _____	UNID	20	996,74	19.934,80
14	SPLITS 18.000 BTUS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	25	1.833,42	45.835,50
15	SPLITS 30.000 BTUS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	23	3.517,26	80.896,98
16	SPLITS 30.000 BTUS Marca: _____ Modelo: _____	UNID	02	3.517,26	7.034,52
TOTAL					297.441,13

*** Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido cópia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação dos requisitos constantes do item 6 do Termo de Referência, de forma a agilizar a conferência das especificações pela conferência.**

Importa a presente proposta no valor total de **R\$** _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 54/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0014674-34.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de bens permanentes conforme especificações constantes do edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente pacto é de R\$ _____ (_____), referente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no(s) item(ns) ____ do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Após o aceite do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste termo, a CONTRATANTE encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento, mediante ordem bancária, em moeda

corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia dos bens, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores nomeados mediante Portaria da Presidência do TRE-PI, de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente pacto poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal

Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2020
- ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – TERMO DE GARANTIA